



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO BÁSICO

Modalidade de licitação

Dispensa Concorrência

Tipo de execução

Direta Indireta

Regime de execução

Empreitada por preço unitário Empreitada por preço global
 Empreitada integral Contratação por tarefa
 Contratação integrada Contratação semi-integrada

Critério de julgamento

Menor preço Melhor técnica ou conteúdo artístico
 Técnica e preço Maior retorno econômico
 Maior desconto

1 – OBJETO

Execução de obras de restabelecimento nas localidades de Morro do Sal, Água Mansa, Prosperidade e Castelinho

2 – JUSTIFICATIVA

O município de Vargem Alta foi atingido por fortes chuvas no dia 22/03/2024 que atingiu, dentre outros, vários equipamentos públicos, comprometendo as estruturas físicas e danificando os bens que ali se encontravam.

Tal situação incorreu para a decretação de estado de calamidade pública por meio do Decreto 5182, de 23 de março de 2024, em virtude do desastre classificado e codificado por INUNDAÇÃO – COBRADE 1.2.1.0.1, conforme o anexo da Portaria MDR nº 260/2022.

Assim, a contratação, a ser efetuada nos termos do Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, visa o reestabelecimento do funcionamento das estruturas, com vistas ao acesso da população aos serviços públicos, prestados em qualidade e quantidade suficientes, a fim de que a população não seja prejudicada.

A contratação por dispensa foi a melhor solução encontrada pela Administração, tendo em vista a urgência da execução dos serviços. Por fim, informamos que o Estudo Técnico Preliminar para a contratação foi dispensado nos termos da IN SCL 003/2019.

Serão utilizados recursos da Portaria 1.283, de 24 de abril de 2024 (Processo 59052.023786/2024-56), da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Por fim, definiu-se dividir a **licitação em lotes** pela urgência da execução e distância dos locais, o que inviabilizaria licitar de forma global, bem como permitir que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

Mostra-se também viável econômica e tecnicamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

3 – VALORES REFERENCIAIS

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Valor aferido conforme planilha orçamentária
1	Restabelecimento de ponte na localidade de Água Mansa	M ²	80,00	215.220,42
2	Restabelecimento de via de acesso à EMEB Prosperidade, no distrito de Prosperidade, com execução de pavimento em piso intertravado	M ²	500,00	74.603,72
3	Restabelecimento de ponte de madeira no distrito de Castelinho	M ²	60,00	165.427,62
4	Restabelecimento de pontes de madeira na localidade do Morro do Sal	M ²	275,00	689.973,81
TOTAL				1.145.225,57

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 030 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 200 – COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL
Programa: 030200.0618200042.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
Elemento de Despesa: 449051
Fonte de Recurso: 18990000
Ficha: 44

5 – LOCAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA

A obra ser executada no local abaixo especificado:

Endereço: Vários locais, conforme endereços nas planilhas orçamentárias

Telefone de contato: (28) 3528-1900

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

A entrega deverá ser realizada após a execução total da obra, em conformidade com os projetos aprovados.

O prazo máximo para execução da obra é de 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

O prazo máximo de vigência do contrato é de 05 (cinco) meses.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7 - HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade dos sócios da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Habilitação Técnica:

Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação.

Outros documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- Comprovação da condição de micro ou pequena empresa através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – Anexo II;
- A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
- A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
- Declaração conjunta conforme modelo do Anexo III, onde conste:
 - A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
 - O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
 - Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI do MPOG;
 - Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
 - Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.
 - Declaração de concordância em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Titular

Nome do servidor: Dione Rafael Fagundes Betini

Nº matrícula: 010187

Função/ Cargo: Chefe de Departamento

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Suplente

Nome do servidor: Sandra Gueller Barlez

Nº matrícula: 008821

Função/ Cargo: Assessor

Lotação: Gabinete do Prefeito

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Da fiscalização administrativa

- O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

Cabe ao fiscal administrativo:

- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico: **Lorenço Fernandes Azeredo (CAU A35329-9)**

- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar as eventuais glosas das faturas;
- Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;
- Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.
- Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.
- O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.
- Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;
- Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;
- Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sustentabilidade

- Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.
- Para tanto, a contratada deverá atender minimamente aos requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:
 - a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
 - b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
 - c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
 - d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
 - e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
 - f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Garantia de execução

- Após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do conforme art. 98 da NLLC, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:
 - I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;
 - II – Caução em título da dívida pública, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - III - Seguro-garantia;
 - IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
 - V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Penalidades

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

- No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

- Pela infração prevista na alínea "a" do item 20.1, será aplicada:

- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;
- Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

- Pela infração prevista na alínea "b" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea "c" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea "f" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea "g" do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

- Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.
- As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
- Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.
- Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

Reajuste

- Os preços propostos são irreajustáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

- O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:

a) DER-ES – data-base: dezembro/2023.

- Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

- Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.

- O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

Vargem Alta - ES, 09 de maio de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Nome: Eliane Perim Turini

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE GABINETE

Nome: Ellen Peterle Gouveia Altoé



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: propostas.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/99968-8191 ou presencialmente.

Prazo para envio: 22/05/2024, às 17:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LOTE 1

**RESTABELECI-
MENTO DE
PONTE NA
LOCALIDADE DE
ÁGUA MANSA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA:	REESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA NA LOCALIDADE DE ÁGUA MANSÁ	DER-ES JULHO/2023 NÃO DESONERADO DER-ES EDIF. DEZEMBRO/2023
LOCAL:	ÁGUA MANSÁ - VARGEM ALTA - ES	BDI = 36,59 %

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT.	P. TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	DER-ES 020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m2	8,00	450,67	3.605,36
1.2	DER-ES 020702	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m2	12,00	835,90	10.030,80
		SUBTOTAL				13.636,16
2		PONTE				
2.1	DER-ES 40258	Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m	m3	6,00	109,79	658,74
2.2	DER-ES 40302	Reaterro de cavas c/ compactação manual (apiloamento)	m3	5,40	115,54	623,92
2.3	CPU	Ponte provisória para movimentação de equipamentos de execução de fundação composta de passadiço de madeira sobre estacas de madeira	m2	80,00	2.503,77	200.301,60
		SUBTOTAL				201.584,26
		TOTAL				215.220,42

Vargem Alta / ES, 06 DE MAIO DE 2024.

LORENÇO FERNANDES AZEREDO
CAU A35329-9

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA NA LOCALIDADE DE ÁGUA MANSA

LOCAL: ÁGUA MANSA - VARGEM ALTA - ES

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	CÁLCULO
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	DER-ES 020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m2	8,00	2,00 X 4,00 m = 8,00 m2
1.2	DER-ES 020702	Barracão para almoxarifado área de 10.90m ² , de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm,	m2	12,00	4,00 x 3,00 m = 12,00 m2
		SUBTOTAL			
2		DRENAGEM			
2.1	DER-ES 40258	Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m	m3	6,00	(3,00 x 1,00) x 2 lados x 1 ponte: 6,00 m3
2.2	DER-ES 40302	Reaterro de cavas c/ compactação manual (apiloamento)	m3	5,40	(3,00 x 1,00 x 0,90) x 2 lados x 1 ponte: 5,40 m4
2.3	SINAPI 102684	Ponte provisória para movimentação de equipamentos de execução de fundação composta de passadiço de madeira sobre estacas de madeira	m2	80,00	Ponte: 80,00 m2

Vargem Alta / ES 06 DE MAIO DE 2024.

LORENÇO FERNANDES AZEREDO
CAU A35329-9

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA NA LOCALIDADE DE ÁGUA MANSA

LOCAL: ÁGUA MANSA - VARGEM ALTA - ES

PLANILHA DETALHADA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Item	PONTE						Unidade
2.3	Ponte provisória para movimentação de equipamentos de execução de fundação composta de passadiço de madeira sobre estacas de madeira						m2
(A) EQUIPAMENTOS		UNID.	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A	
DER-ES 101461	Calandra para chapas de aço até 25mm - 22KW	H	1,000000	130,59	130,59	130,59	
DER-ES 30138	Talha de 4 toneladas, elétrica ref. Tirfor ou equivalente,	H	2,000000	7,97	15,94	15,94	
					TOTAL A	146,53	

(B) MÃO DE OBRA		UNID.	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
DER-ES 20040	Carpinteiro de O.A.E	H	50,000000	22,63	1.131,50	
DER-ES 20062	Encarregado O.A.E.	H	10,000000	31,00	310,00	
DER-ES 20002	Servente	H	200,000000	13,71	2.742,00	
					TOTAL B	4.183,50

(C) ITENS DE INCIDÊNCIA		UNID.	%	MÃO DE OBRA	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
DER-ES 20000	Ferramentas manuais	H	5%	X	209,17500	209,18
					TOTAL C	209,18

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C) **4.539,21**

(D) Produção da Equipe **3,75**

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D) **1.210,45**

(F) MATERIAIS		UNID.	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL B
DER-ES 10133	Aço CA-25 (granel) - (preço médio)	KG	3,45	7,17	24,74	24,74
DER-ES 10170	Cabo de aço polido com alma de fibra, 6 pernas 19 fios, diâm. 3/8"	M	1,02	13,07	13,33	13,33
DER-ES 10149	Chapa de aço 6.3 mm	KG	9,28	8,85	82,13	82,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA NA LOCALIDADE DE ÁGUA MANSA

LOCAL: ÁGUA MANSA - VARGEM ALTA - ES

PLANILHA DETALHADA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

DER-ES 10171	Clips (grampo) pesado para cabo de aço diam. 3/8"	UN	0,96	2,76	2,65	2,65
DER-ES 10080	Madeira tratada (aprox. 4,00m - D=0,15m)	UN	0,24	34,21	8,21	8,21
DER-ES 10063	Pranchoes 30 X 5 cm (p/ ensecadeira)	M3	0,12	3.841,67	479,06	479,06
DER-ES 10135	Prego 18 X 24	KG	0,20	21,00	4,20	4,20
TOTAL F						614,32

(G) ITENS DE TRANSPORTE		UNID.	FÓRMULA	X	CUSTO	CONSUMO	TOTAL A
DER-ES 1168	Transp. de Madeira roliça	T	1,314 XP + 1,367 XR	XP = 11,6 XR: 5,00	22,07740	0,30	6,62
DER-ES 1010	Transp. de Madeira serrada (passadeira 30 X 8cm)	T	1,314 XP + 1,367 XR	XP = 11,6 XR: 5,01	22,07740	0,075	1,66
TOTAL G							8,28

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) 1.833,05

Vargem Alta / ES, 06 DE MAIO DE 2024.

LORENÇO FERNANDES AZEREDO
CAU A35329-9



EFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA:	REESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA NA LOCALIDADE DE ÁGUA MANSÁ
LOCAL:	ÁGUA MANSÁ - VARGEM ALTA - ES

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO COM BARRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA OBRA E % FÍSICA	ANDAMENTO EM MESES	
			1 MÊS	2 MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.636,16	13.636,16	
		6,34%		
			100%	
3	PONTE	201.584,26	100.792,13	100.792,13
		93,66%		
			50%	50%
	TOTAL SIMPLES	215.220,42	114.428,29	100.792,13
	TOTAL ACUMULADO		114.428,29	215.220,42
	% SIMPLES	100%	53,17%	46,83%
	% ACUMULADO		53,17%	100,00%

Vargem Alta / ES, 06 DE MAIO DE 2024.

LORENÇO FERNANDES AZEREDO
CAU A35329-9



DETALHAMENTO DO BDI

PROponente: **Prefeitura de Vargem Alta**
Obra: **REESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA NA LOCALIDADE DE ÁGUA MANSA**
Contrato:

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central	5,99	%
Administração Local	8,53	%
Riscos, Garantias e Seguros	0,50	%
Custos Financeiros	0,61	%
Lucro	9,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	12,65	%
<i>Percentual da base de cálculo para o ISS:</i>	100,00	%
<i>Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):</i>	5,00	%
<i>COFINS</i>	3,00	%
<i>PIS</i>	0,65	%
<i>ISSQN</i>	4,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

BDI=

36,59%

do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq. **LORENÇO FERNANDES AZEREDO**
CREA/CAU: CAU A 35329-9

Nome **ELIESER RABELLO**
Cargo **Prefeito Municipal**



LOTE 2

**RESTABELECIMEN-
TO DE VIA DE
ACESSO À EMEB
PROSPERIDADE, NO
DISTRITO DE
PROSPERIDADE,
COM EXECUÇÃO DE
PAVIMENTO EM PISO
INTERTRAVADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA:	REESTABELECIMENTO DE VIA DE ACESSO DA AMEB PROSPERIDADE	SINAPI MARÇO/2024 NÃO DESONERADO DER-ES EDIF. DEZEMBRO/2023
LOCAL:	PROSPERIDADE - VARGEM ALTA - ES	BDI = 36,59 %

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT.	P. TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	SINAPI 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE M	m2	8,00	412,24	3.297,92
1.2	DER-ES 020702	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m2	12,00	835,90	10.030,80
		SUBTOTAL				13.328,72
2		PONTE				
2.1	SINAPI 92392	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m2	500,00	120,94	60.470,00
2.2	SINAPI 100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m3	500,00	1,61	805,00
		SUBTOTAL				61.275,00
		TOTAL				74.603,72

Vargem Alta / ES, 06 DE MAIO DE 2024.

LORENÇO FERNANDES AZEREDO
CAU A35329-9

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REESTABELECIMENTO DE VIA DE ACESSO DA AMEB PROSPERIDADE

LOCAL: PROSPERIDADE - VARGEM ALTA - ES

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	CÁLCULO
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	SINAPI 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZ	m2	8,00	2,00 X 4,00 m = 8,00 m2
1.2	DER-ES 020702	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm,	m2	12,00	4,00 x 3,00 m = 12,00 m2
		SUBTOTAL			
2		DRENAGEM			
2.1	SINAPI 92392	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m2	500,00	100,00 x 5,00 = 500,00 m2
2.2	SINAPI 100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m3	500,00	100,00 x 5,00 = 500,00 m3

Vargem Alta / ES 06 DE MAIO DE 2024.

LORENÇO FERNANDES AZEREDO
CAU A35329-9

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL



EFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA:	REESTABELECIMENTO DE VIA DE ACESSO DA AMEB PROSPERIDADE
LOCAL:	PROSPERIDADE - VARGEM ALTA - ES

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO COM BARRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA OBRA E % FÍSICA	ANDAMENTO EM MESES	
			1 MÊS	2 MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.328,72	13.328,72	
		17,87%		
			100%	
3	PONTE	61.275,00	30.637,50	30.637,50
		82,13%		
			50%	50%
	TOTAL SIMPLES	74.603,72	43.966,22	30.637,50
	TOTAL ACUMULADO		43.966,22	74.603,72
	% SIMPLES	100%	58,93%	41,07%
	% ACUMULADO		58,93%	100,00%

Vargem Alta / ES, 06 DE MAIO DE 2024.

LORENÇO FERNANDES AZEREDO

CAU A35329-9



DETALHAMENTO DO BDI

PROponente: **Prefeitura de Vargem Alta**
Obra: **REESTABELECIMENTO DE VIA DE ACESSO DA AMEB PROSPERIDADE**
Contrato:

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central	5,99	%
Administração Local	8,53	%
Riscos, Garantias e Seguros	0,50	%
Custos Financeiros	0,61	%
Lucro	9,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	12,65	%
<i>Percentual da base de cálculo para o ISS:</i>	100,00	%
<i>Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):</i>	5,00	%
<i>COFINS</i>	3,00	%
<i>PIS</i>	0,65	%
<i>ISSQN</i>	4,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

BDI=

36,59%

do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq. **LORENÇO FERNANDES AZEREDO**
CREA/CAU: CAU A 35329-9

Nome **ELIESER RABELLO**
Cargo **Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LOTE 3

RESTABELECI- MENTO DE PONTE DE MADEIRA NO DISTRITO DE CASTELINHO

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA:	RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NA LOCALIDADE DE CASTELINHO	DER-ES JULHO/2023 NÃO DESONERADO DER-ES EDOF. DEZEMBRO/2023
LOCAL:	CASTELINHO - VARGEM ALTA - ES	BDI = 36,59 %

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT.	P. TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	DER-ES 020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m2	8,00	450,67	3.605,36
1.2	DER-ES 020702	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m2	12,00	835,90	10.030,80
		SUBTOTAL				13.636,16
2		PONTE				
2.1	DER-ES 40258	Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m	m3	6,00	109,79	658,74
2.2	DER-ES 40302	Reaterro de cavas c/ compactação manual (apiloamento)	m3	5,40	115,54	623,92
2.3	CPU	Ponte provisoria para movimentação de equipamentos de execução de fundação composta de passadiço de madeira sobre estacas de madeira	m2	60,00	2.508,48	150.508,80
		SUBTOTAL				151.791,46
		TOTAL				165.427,62

Vargem Alta / ES, 06 DE MAIO DE 2024.

LORENÇO FERNANDES AZEREDO
CAU A35329-9

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NA LOCALIDADE DE CASTELINHO

LOCAL: CASTELINHO - VARGEM ALTA - ES

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	CÁLCULO
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	DER-ES 020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m2	8,00	2,00 X 4,00 m = 8,00 m2
1.2	DER-ES 020702	Barracão para almoxarifado área de 10.90m ² , de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm,	m2	12,00	4,00 x 3,00 m = 12,00 m2
		SUBTOTAL			
2		DRENAGEM			
2.1	DER-ES 40258	Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m	m3	6,00	(3,00 x 1,00) x 2 lados x 1 ponte: 6,00 m3
2.2	DER-ES 40302	Reaterro de cavas c/ compactação manual (apiloamento)	m3	5,40	(3,00 x 1,00 x 0,90) x 2 lados x 1 ponte: 5,40 m4
2.3	SINAPI 102684	Ponte provisória para movimentação de equipamentos de execução de fundação composta de passadiço de madeira sobre estacas de madeira	m2	60,00	Ponte: 60,00 m2

Vargem Alta / ES 06 DE MAIO DE 2024.

LORENÇO FERNANDES AZEREDO
CAU A35329-9

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NA LOCALIDADE DE CASTELINHO

LOCAL: CASTELINHO - VARGEM ALTA - ES

PLANILHA DETALHADA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Item	PONTE						Unidade
2.3	Ponte provisória para movimentação de equipamentos de execução de fundação composta de passadiço de madeira sobre estacas de madeira					m2	
(A) EQUIPAMENTOS		UNID.	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A	
DER-ES 101461	Calandra para chapas de aço até 25mm - 22KW	H	1,000000	130,59	130,59	130,59	
DER-ES 30138	Talha de 4 toneladas, elétrica ref. Tirfor ou equivalente,	H	2,000000	7,97	15,94	15,94	
					TOTAL A	146,53	

(B) MÃO DE OBRA		UNID.	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A	
DER-ES 20040	Carpinteiro de O.A.E	H	50,000000	22,63	1.131,50		
DER-ES 20062	Encarregado O.A.E.	H	10,000000	31,00	310,00		
DER-ES 20002	Servente	H	200,000000	13,71	2.742,00		
					TOTAL B	4.183,50	

(C) ITENS DE INCIDÊNCIA		UNID.	%	MÃO DE OBRA	TOTAL PARCIAL	TOTAL A	
DER-ES 20000	Ferramentas manuais	H	5%	X	209,17500	209,18	
					TOTAL C	209,18	

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C) 4.539,21

(D) Produção da Equipe 3,75

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D) 1.210,45

(F) MATERIAIS		UNID.	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL B	
DER-ES 10133	Aço CA-25 (granel) - (preço médio)	KG	3,45	7,17	24,74	24,74	
DER-ES 10170	Cabo de aço polido com alma de fibra, 6 pernas 19 fios, diâm. 3/8"	M	1,02	13,07	13,33	13,33	
DER-ES 10149	Chapa de aço 6.3 mm	KG	9,28	8,85	82,13	82,13	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NA LOCALIDADE DE CASTELINHO

LOCAL: CASTELINHO - VARGEM ALTA - ES

PLANILHA DETALHADA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

DER-ES 10171	Clips (grampo) pesado para cabo de aço diam. 3/8"	UN	0,96	2,76	2,65	2,65
DER-ES 10080	Madeira tratada (aprox. 4,00m - D=0,15m)	UN	0,24	34,21	8,21	8,21
DER-ES 10063	Pranchoes 30 X 5 cm (p/ ensecadeira)	M3	0,12	3.841,67	479,06	479,06
DER-ES 10135	Prego 18 X 24	KG	0,20	21,00	4,20	4,20
TOTAL F						614,32

(G) ITENS DE TRANSPORTE		UNID.	FÓRMULA	XP	CUSTO	CONSUMO	TOTAL A
DER-ES 1168	Transp. de Madeira roliça	T	1,314 XP + 1,367 XR	23,80	31,27320	0,30	9,38
DER-ES 1010	Transp. de Madeira serrada (passadeira 30 X 8cm)	T	1,314 XP + 1,367 XR	23,80	31,27320	0,075	2,35
TOTAL G							11,73

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) **1.836,50**

Vargem Alta / ES, 06 DE MAIO DE 2024.

LORENÇO FERNANDES AZEREDO
CAU A35329-9



EFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA:	RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NA LOCALIDADE DE CASTELINHO
LOCAL:	CASTELINHO - VARGEM ALTA - ES

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO COM BARRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA OBRA E % FÍSICA	ANDAMENTO EM MESES	
			1 MÊS	2 MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.636,16	13.636,16	
		8,24%		
			100%	
3	PONTE	151.791,46	75.895,73	75.895,73
		91,76%		
			50%	50%
	TOTAL SIMPLES	165.427,62	89.531,89	75.895,73
	TOTAL ACUMULADO		89.531,89	165.427,62
	% SIMPLES	100%	54,12%	45,88%
	% ACUMULADO		54,12%	100,00%

Vargem Alta / ES, 06 DE MAIO DE 2024.

LORENÇO FERNANDES AZEREDO

CAU A35329-9



DETALHAMENTO DO BDI

PROponente: **Prefeitura de Vargem Alta**
Obra: **REESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA NA LOCALIDADE DE ÁGUA MANSA**
Contrato:

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central	5,99	%
Administração Local	8,53	%
Riscos, Garantias e Seguros	0,50	%
Custos Financeiros	0,61	%
Lucro	9,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	12,65	%
<i>Percentual da base de cálculo para o ISS:</i>	100,00	%
<i>Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):</i>	5,00	%
<i>COFINS</i>	3,00	%
<i>PIS</i>	0,65	%
<i>ISSQN</i>	4,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

BDI=

36,59%

do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq. **LORENÇO FERNANDES AZEREDO**
CREA/CAU: CAU A 35329-9

Nome **ELIESER RABELLO**
Cargo **Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LOTE 4

RESTABELECI- MENTO DE PONTES DE MADEIRA NA LOCALIDADE DO MORRO DO SAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA:	REESTABELECIMENTO DE PONTES DE MADEIRA NA LOCALIDADE DE MORRO DO SAL	DER-ES JULHO/2023 NÃO DESONERADO DER-ES EDIF. DEZEMBRO/2023
LOCAL:	MORRO DO SAL - VARGEM ALTA - ES	BDI = 33,25 %

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT.	P. TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	DER-ES 020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m2	8,00	439,65	3.517,20
1.2	DER-ES 020702	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m2	12,00	815,46	9.785,52
		SUBTOTAL				13.302,72
2		PONTE				
2.1	DER-ES 40258	Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m	m3	36,00	107,11	3.855,96
2.2	DER-ES 40302	Reaterro de cavas c/ compactação manual (apiloamento)	m3	32,40	112,72	3.652,13
2.3	CPU	Ponte provisoria para movimentação de equipamentos de execução de fundação composta de passadiço de madeira sobre estacas de madeira	m2	275,00	2.433,32	669.163,00
		SUBTOTAL				676.671,09
		TOTAL				689.973,81

Vargem Alta / ES, 06 DE MAIO DE 2024.

LORENÇO FERNANDES AZEREDO
CAU A35329-9

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REESTABELECIMENTO DE PONTES DE MADEIRA NA LOCALIDADE DE MORRO DO SAL

LOCAL: MORRO DO SAL - VARGEM ALTA - ES

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	CÁLCULO
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	DER-ES 020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m2	8,00	2,00 X 4,00 m = 8,00 m2
1.2	DER-ES 020702	Barracão para almoxarifado área de 10.90m ² , de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm,	m2	12,00	4,00 x 3,00 m = 12,00 m2
		SUBTOTAL			
2		DRENAGEM			
2.1	DER-ES 40258	Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m	m3	36,00	(3,00 x 1,00) x 2 lados x 6 pontes: 36,00 m3
2.2	DER-ES 40302	Reaterro de cavas c/ compactação manual (apiloamento)	m3	32,40	(3,00 x 1,00 x 0,90) x 2 lados x 6 pontes: 32,40 m4
2.3	SINAPI 102684	Ponte provisoria para movimentação de equipamentos de execução de fundação composta de passadiço de madeira sobre estacas de madeira	m2	275,00	Ponte 01: 60,00 m2 Ponte 02: 48,00 m2 Ponte 03: 48,00 m2 Ponte 04: 30,00 m2 Ponte 05: 29,00 m2 Ponte 06: 60,00 m2 TOTAL: 275,00 m2

Vargem Alta / ES 06 DE MAIO DE 2024.

LORENÇO FERNANDES AZEREDO
CAU A35329-9

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REESTABELECIMENTO DE PONTES DE MADEIRA NA LOCALIDADE DE MORRO DO SAL

LOCAL: MORRO DO SAL - VARGEM ALTA - ES

PLANILHA DETALHADA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Item	PONTE						Unidade
2.3	Ponte provisória para movimentação de equipamentos de execução de fundação composta de passadiço de madeira sobre estacas de madeira					m2	
(A) EQUIPAMENTOS		UNID.	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A	
DER-ES 101461	Calandra para chapas de aço até 25mm - 22KW	H	1,000000	130,59	130,59	130,59	
DER-ES 30138	Talha de 4 toneladas, elétrica ref. Tirfor ou equivalente,	H	2,000000	7,97	15,94	15,94	
					TOTAL A	146,53	

(B) MÃO DE OBRA		UNID.	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A	
DER-ES 20040	Carpinteiro de O.A.E	H	50,000000	22,63	1.131,50		
DER-ES 20062	Encarregado O.A.E.	H	10,000000	31,00	310,00		
DER-ES 20002	Servente	H	200,000000	13,71	2.742,00		
					TOTAL B	4.183,50	

(C) ITENS DE INCIDÊNCIA		UNID.	%	MÃO DE OBRA	TOTAL PARCIAL	TOTAL A	
DER-ES 20000	Ferramentas manuais	H	5%	X	209,17500	209,18	
					TOTAL C	209,18	

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C) **4.539,21**

(D) Produção da Equipe **3,75**

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D) **1.210,45**

(F) MATERIAIS		UNID.	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL B	
DER-ES 10133	Aço CA-25 (granel) - (preço médio)	KG	3,45	7,17	24,74	24,74	
DER-ES 10170	Cabo de aço polido com alma de fibra, 6 pernas 19 fios, diâm. 3/8"	M	1,02	13,07	13,33	13,33	
DER-ES 10149	Chapa de aço 6.3 mm	KG	9,28	8,85	82,13	82,13	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REESTABELECIMENTO DE PONTES DE MADEIRA NA LOCALIDADE DE MORRO DO SAL

LOCAL: MORRO DO SAL - VARGEM ALTA - ES

PLANILHA DETALHADA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

DER-ES 10171	Clips (grampo) pesado para cabo de aço diam. 3/8"	UN	0,96	2,76	2,65	2,65
DER-ES 10080	Madeira tratada (aprox. 4,00m - D=0,15m)	UN	0,24	34,21	8,21	8,21
DER-ES 10063	Pranchoes 30 X 5 cm (p/ ensecadeira)	M3	0,12	3.841,67	479,06	479,06
DER-ES 10135	Prego 18 X 24	KG	0,20	21,00	4,20	4,20
TOTAL F						614,32

(G) ITENS DE TRANSPORTE		UNID.	FÓRMULA	XP	CUSTO	CONSUMO	TOTAL A
DER-ES 1168	Transp. de Madeira roliça	T	1,314 XP + 1,367 XR	2,75	3,61350	0,30	1,08
DER-ES 1010	Transp. de Madeira serrada (passadeira 30 X 8cm)	T	1,314 XP + 1,367 XR	2,75	3,61350	0,075	0,27
TOTAL G							1,36

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) 1.826,13

Vargem Alta / ES, 06 DE MAIO DE 2024.

LORENÇO FERNANDES AZEREDO
CAU A35329-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA:	REESTABELECIMENTO DE PONTES DE MADEIRA NA LOCALIDADE DE MORRO DO SAL
LOCAL:	MORRO DO SAL - VARGEM ALTA - ES

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO COM BARRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA OBRA E % FÍSICA	ANDAMENTO EM MESES		
			1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.302,72	13.302,72		
		1,93%			
		100%			
3	PONTE	676.671,09	203.001,33	236.834,88	236.834,88
		98,07%			
		30%	35%	35%	
	TOTAL SIMPLES	689.973,81	216.304,05	236.834,88	236.834,88
	TOTAL ACUMULADO		216.304,05	453.138,93	689.973,81
	% SIMPLES	100%	31,35%	34,33%	34,33%
	% ACUMULADO		31,35%	65,67%	100,00%

Vargem Alta / ES, 06 DE MAIO DE 2024.

LORENÇO FERNANDES AZEREDO

CAU A35329-9



DETALHAMENTO DO BDI

PROPOSITOR: **Prefeitura de Vargem Alta**

OBRA: **REESTABELECIMENTO DE PONTES DE MADEIRA NA LOCALIDADE DE MORRO DO SAL**

CONTRATO:

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	4,06	%
Riscos, Seguros e Garantias Contratuais - R+S+G	1,00	%
Administração Local - S+G	8,19	%
Custos Financeiros - CF	0,61	%
Lucro - L	8,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	7,65	%
<i>Percentual da base de cálculo para o ISS:</i>	100,00	%
<i>Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):</i>	5,00	%
<i>COFINS</i>	3,00	%
<i>PIS</i>	0,65	%
<i>INSS</i>	4,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 =$$

33,25%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq. **LORENÇO FERNANDES AZEREDO**
CREA/CAU: CAU-ES 35329-9

Nome **ELIESER RABELLO**
Cargo Prefeito Municipal